

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 861 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Inclui cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Muqui, Lei 497/2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Incluído no Art. 19 da Lei 497/2012, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Muqui, os CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL, que deverá conter formação em nível superior completo e ASSESSOR LEGISLATIVO DE SEGURANÇA, de nível médio e formação na área Segurança, conforme se aponta:

Art. 19 - ...

VII - Assessor Administrativo/Contábil VIII - Assessor Legislativo de Segurança

Artigo 2° - Fiça inserido no Art. 20 da Lei 497/2012, no $\$4^{\circ}$, incisos VI e VII, que tratam das atribuições do cargo, a saber:

Art. 20 - ... \$ 4° - ...

VII - Assessor Administrativo/Contábil:

a) Assessorar o Setor Administrativo em seus processos contábeis e legislativos, relativos à montagem, registro e prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Assessorar o Setor Administrativo em seus sistemas eletrônicos de Gestão Pública e sistema de "Câmara sem Papel";
- c) Assessorar o recebimento e protocolo de documentos destinados a Câmara, internos e externos, encaminhando-os à Secretaria Administrativa, para conhecimento imediato do Presidente e demais autoridades do Legislativo;
- d) Assessorar a Controladoria Interna em suas atividades e atribuições;
- e) Elaborar redações simples de ofícios, cartas, memorandos, e demais documentos oficiais internos e externos, assessorando o Diretor Geral da Câmara Municipal, em assinaturas dos Vereadores nas proposições, livros e folhas de presenças, atas e outros;
- f) Assessorar qualquer outra atividade correlata.

VIII - Assessor Legislativo de Segurança:

- a) Assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal na boa condução dos trabalhos Legislativos, assessorando a Presidência no bom andamento e ordem das Sessões legislativas;
- b) Auxiliar o Diretor Geral na condução dos trabalhos administrativos cotidianos:
- c) Controlar o acesso de pessoas ao recinto do Plenário Legislativo Municipal, principalmente nas Sessões em suas diversas espécies, no assessoramento ao Presidente;
- d) Atender aos Senhores Vereadores e Servidores em Pequenas incumbências, auxiliando nas tarefas rotineiras;
- e) Executar outras tarefas, quando determinadas pelos superiores hierárquicos;
- f) Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Em situações excepcionais e por prazo limitado, o Presidente da Câmara Municipal de Muqui/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

poderá, mediante Portaria, alterar a designação das atribuições e atividades descritas na presente lei.

Artigo 3º - Ficam incluídos na presente Lei, os cargos de Assessor Administrativo/Contábil e Assessor Legislativo Segurança no ANEXO V da Lei 497/2012, conforme se aponta:

CARGO: Assessor Administrativo/Contábil;

VAGA: 01

CARGA HORÁRIA: 40

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL REMUNERATÓRIO: V-C

CARGO: Assessor Legislativo de Segurança;

VAGA: 01

CARGA HORÁRIA: 40

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO E CURSO DE VIGILANTE

NÍVEL REMUNERATÓRIO: VI-C

Artigo 4° - Cria nível "V-C e VI-C" no ANEXO VI da Lei 497/2012, conforme se aponta:

I - NÍVEL V-C VALOR R\$ - 1.890,00

II - NÍVEL VI-C VALOR R\$ - 1.790,00

Artigo 5°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 18 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Hélio Carlos Ribeiro Cândido Prefeito Municipal

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-Es

Rua Satyro França n° 95 - Centro - CEP 29.480-000 - Muqui/ES Fone/Fax: (28) 3554-1456